

# TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

(Processo e-PAD n.17906/2023)

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de coletes balísticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Prova Tiro Material: Aramida  Nível Proteção: III-A  Características Adicionais: Uso Ostensivo, Resistente À Àgua, com capa  Tamanho: M	398266	Unidade	10	1369,6	13696,00
2	Colete Prova Tiro Material: Aramida  Nível Proteção: III-A  Características Adicionais: Uso Ostensivo, Resistente À Àgua, com capa  Tamanho: G	398266	Unidade	12	1623,19	19478,28
3	Colete Prova Tiro Material: Aramida  Nível Proteção: III-A  Características Adicionais: Uso Ostensivo, Resistente À Àgua, com capa  Tamanho: GG	398266	Unidade	08	1810,68	14485,44

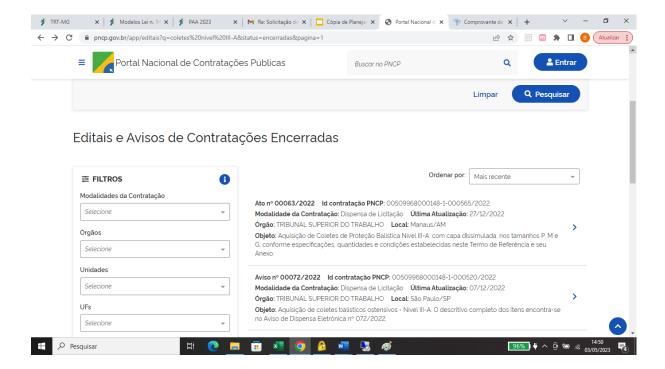
<b>Colete Prova Tiro</b> Material: Aramida	398266	Unidade	02	1964,52	3929,04
Nível Proteção: III-A					
Características Adicionais: Uso Ostensivo, Resistente À Àgua, com capa Tamanho: EXGG					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.
- 1.4. A SEG optou por fazer uma pesquisa de preços junto a alguns fabricantes e recebemos os seguintes valores:

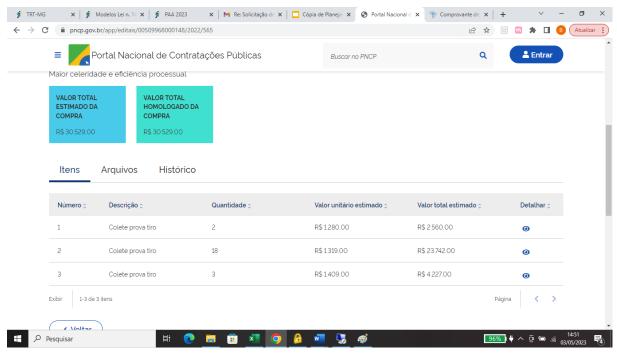
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMTEX	RBL EQUIPAMENT OS	SAFE STORE	MELHOR VALOR
1	Colete Prova Tiro Tamanho: M	1369,60	2200,00	1700,00	1369,60
2	Colete Prova Tiro Tamanho: G	1623,19	2300,00	1900,00	1623,19
3	Colete Prova Tiro Tamanho: GG	1810,68	2400,00	2380,00	1810,68
4	Colete Prova Tiro Tamanho: EXGG	1964,52	2500,00	2560,00	1964,52

A SEG enviou solicitação de orçamento para a empresa Inbra Terrestre, mas não houve resposta por parte da empresa.

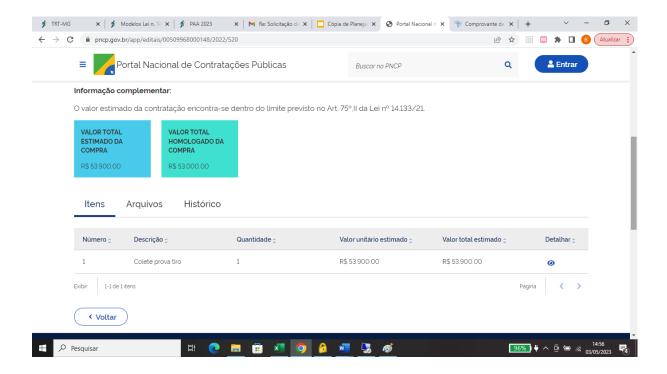
Há duas contratações com mesmo objeto disponibilizadas no PNCP. Os dois processos foram realizados pelo TST em dezembro de 2022.



No primeiro processo, empresa vencedora – Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda. - é possível visualizar o preço dos 3 tamanhos diferentes dos coletes (P,M e G).



Porém, no segundo processo, empresa vencedora – Goemann Comercial, não é possível verificar a descrição exata e fazer a diferenciação por tamanho.



De qualquer maneira, a SEG solicitou orçamento para as empresas vencedoras via e-mail.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- **2.1.** O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de aquisição de coletes balísticos em cumprimento à Resolução CSJT Nº 315, de 26 de novembro de 2021. Conforme inciso XIV do art. 5º da Resolução, os Tribunais Regionais do Trabalho deverão fornecer coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e de segurança, compatíveis com o grau de risco existente aos servidores que atuam na polícia judicial.
- **2.2.** O Parágrafo único do mesmo artigo prevê, ainda, que serão disponibilizados coletes balísticos para os magistrados e servidores em situações de risco, conforme definição da Presidência.
- **2.3.** Hoje, o Tribunal possui 12 coletes balísticos com vencimento em 29 de setembro de 2023.
- **2.4.** Desta forma, torna-se necessário a aquisição dos equipamentos para suprir a demanda atual por coletes balísticos de acordo com o Quadro de Pessoal existente.
- **2.5.** A Secretaria de Segurança sugere a aquisição de 32 coletes balísticos em um único grupo, sendo que há necessidade de compra de 4 tamanhos diferentes de coletes (M, G, GG e EXGG). Atualmente, a SEG tem 46 agentes que trabalham em turnos diferentes, permitindo, assim, que um colete seja utilizado por mais de um servidor (23 coletes) durante o horário de expediente. Além disso, seriam adquiridos mais 9 coletes para atender a previsão da Resolução que prevê a disponibilidade de coletes para magistrados/servidores em situações de risco.

**2.6.** O uso dos coletes balísticos permite melhorar a proteção pessoal, viabilizando o desempenho seguro das atividades, principalmente em situações que representam riscos em potencial, alto e intolerável, à integridade física das pessoas acima destacadas.

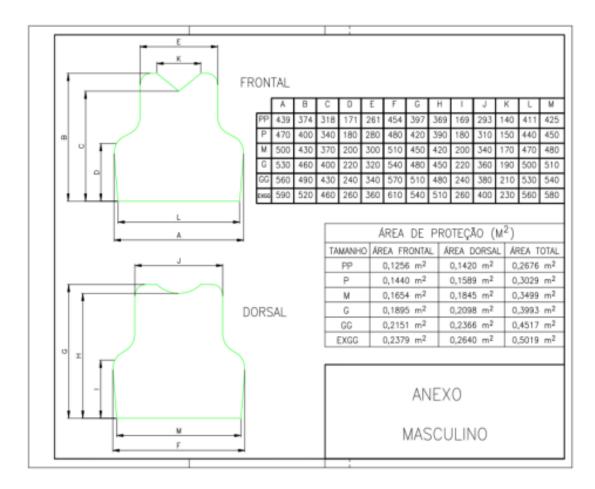
# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- **3.1.** Trata-se de aquisição de coletes balísticos ostensivos Nível III-A, em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04, revisão A, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América; contendo as seguintes especificações:
  - 3.1.1 Ter sido submetido a avaliação técnica do Centro de Avaliação do Exército.
  - 3.1.2 Tipo social, unissex, dissimulado, para ser usado por baixo do paletó/camisa, permitindo um perfeito ajuste ao corpo, de forma a não comprometer nenhum ponto coberto e ainda otimizar a relação entre resistência/comodidade de uso e liberdade de movimento.
  - 3.1.3 Painel balístico para proteção das costas, tórax, abdômen e laterais do tronco: material de aramida com tratamento de repelência à líquidos, disposto em lâminas sucessivas a fim atingir o nível de proteção balística desejável, com proteção frontal (tórax e abdómen), dorsal (costas) e lateral do tronco, de forma que permita a proteção das partes vitais, com modelagem que se ajusta ao corpo permitindo flexibilidade e conforto sem comprometer a proteção,
  - 3.1.4 Capa interna (invólucro) condicionado à sua forma e dimensões que deverá ser confeccionada com material tipo nylon, resistente, 100% impermeável à líquidos, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando imerso em água. O invólucro deverá conter uma etiqueta de identificação com suas características e outras informações julgadas necessárias, principalmente o nível, tamanho, nº série, lote, data fabricação, data de entrega, garantia e identificação do TRT 3ª Região.
  - 3.1.5 O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que ofereça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choques resultantes.
  - 3.1.6 Cada colete deverá acompanhar 2 capas externas.

A capa externa deverá ser confeccionada em tecido composto com média de 70% (±5%) de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) e 30% (±5%) de algodão, de forma que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, que permita um perfeito ajuste ao corpo, na cor preta, que se ajusta perfeitamente aos painéis balísticos, aberta nas laterais e no ombro, com fechos de velcro, na cor preta, que permita grande capacidade de aderência, apresentando compartimentos internos destinados a acomodar os painéis balísticos, forração interna com tecido 3D, aerado, na cor preta que permita a absorção de suor, contendo uma etiqueta de identificação com suas características e outras informações julgadas necessárias, principalmente o nível, tamanho, nº série, lote, data fabricação, data de entrega, garantia e identificação do TRT 3ª Região.

A Resolução CNJ 379/2021 determina capa de colete balístico operacional/tático na cor preta.

#### 3.1.7 Medidas do painel balístico:



3.1.8 Os coletes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e 6 (seis) anos de validade para os painéis balísticas, contados a partir da data do recebimento.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da Sustentabilidade:

**4.1.** Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

#### Da exigência de amostra:

4.2. Não será exigida amostra.

#### Da Subcontratação:

- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4 Não será admitida a participação de Cooperativas.

4.5 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

### Da Garantia da contratação:

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Autorização do Exército Brasileiro

4.7 De acordo com o inciso XII do artigo 34 do Decreto 9847/2019 da Presidência da República, o Comando do Exército autorizará previamente a aquisição e a importação de armas de fogo de uso restrito, munições de uso restrito e demais produtos controlados de uso restrito para os Tribunais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Das Condições de Entrega

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou Instrumento equivalente.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.
- **5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Do Contorno, N. 4631 Serra, BELO HORIZONTE | CEP: 30110-027, no horário comercial, sem custo adicional.

#### Da Garantia, manutenção e assistência técnica

- **5.4.** A contratada será responsável exclusiva pela garantia do material fornecido, pelo prazo de 01 (um) ano contado de seu recebimento definitivo.
- 5.5. A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de e-mail correspondente, sob pena de aplicação de multa, com registro no SICAF.
- **5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **5.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **5.9.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **5.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **5.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei n. 14.133/2021</u>, <u>art. 117</u>, <u>caput</u>).

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º</u>)
  - 6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato Secretário de Segurança -, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 6.8.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 6.8.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 6.8.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 6.8.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Da Liquidação e do Pagamento

- **7.8.** Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão:
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
  - a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. Il do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. Il do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- **7.11.** O pagamento será feito em moeda nacional.
- **7.12.** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- **7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- **7.23.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <a href="https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/">https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/</a>.
- 7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <a href="https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/">https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/</a> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

#### 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.
- 9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) Grupo 01: 0,25% do valor estimado do grupo.
- 9.3. O modo de disputa será aberto.

#### Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### Qualificação Técnica

- 9.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de relatórios, certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;
  - b) RETEX (Relatório Técnico Experimental);
  - c) RAT (Resultado de Avaliação Técnica).
- 9.6 Como a entrega dos produtos será imediata, está dispensada a comprovação referente à qualificação econômico-financeira da futura contratada (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

### 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.588,76 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta oito e setenta seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.4..

#### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 11.1.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

- 11.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
- 11.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 11.1.4. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.
- 11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 11.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

# 12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal.

## 13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação proposta está alinhada ao OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

Belo Horizonte, 04 de setembro o	de 2023.	
_		_

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável